

Publicada no jornal oficial nº 358, de 27 de agosto de 1964.

LEI Nº

817

PROCESSO Nº

218-Q

LEI N. 817 | Dispõe sobre construção de ponte com passeios laterais, na Rua Paissandú.
de 14 de agosto de 1964

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte de cimento armado, com passeios laterais, sobre o Ribeirão dos Motas, à rua Paissandú, desta cidade.

Artigo 2.º — A obra, cuja construção será objeto de Concorrência Pública, terá sua despesa coberta com recursos a crédito especial oportunamente aprovado pelo Legislativo.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de agosto de 1964.

Belmiro Dinamareo Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais n.º VII, a fl. 120/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario